

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ FACULDADE DE FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

# EDITAL N.º 08/2025 SELEÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM NÍVEL DOUTORADO/MESTRADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Ceará (PPGENF/UFC), no uso de suas atribuições e conforme aprovação pelo Colegiado do PPGENF em reunião realizada no dia 03 de novembro de 2025, estabeleceu as normas para a seleção ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem — Nível Doutorado/Mestrado (2026) considerando a Resolução nº14/CEPE de 16 de outubro de 2013 e seus provimentos, disponível no site: <a href="http://www.ufc.br/images/files/a universidade/cepe/resolucao cepe 2013/resolucao14 cepe 2013.pdf">http://www.ufc.br/images/files/a universidade/cepe/resolucao cepe 2013/resolucao14 cepe 2013.pdf</a>. Os prazos e requisitos definidos para o processo são os seguintes:

#### I - DAS VAGAS

- 1.1 O presente edital prevê vagas para ampla concorrência, cotas e servidores da UFC. Serão oferecidas no total 61 (sessenta e um) vagas, sendo:
  - a) 33 (trinta e três) vagas de Mestrado: 23 vagas para Ampla Concorrência, 10 (dez) vagas para Políticas de Ações Afirmativas, das quais: 07 (sete) vagas são para pessoas pretas ou pardas, 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência, 01 (uma) vaga para pessoa indigena e 01 (uma) vaga para pessoa quilombola.
  - b) 28 (vinte e oito) vagas de Doutorado: 16 vagas para Ampla Concorrência, 09 (nove) vagas para Políticas de Ações Afirmativas, das quais: 06 (seis) vagas são para pessoas pretas ou pardas, 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência, 01 (uma) vaga para pessoa indígena e 01 (uma) vaga para pessoa quilombola. Vagas para servidores da UFC: 03 (três).
- 1.2 As vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas, serão regidas em conformidade com a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, da UFC.
- 1.2.1 São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.
- 1.2.2 São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- 1.2.3 São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- 1.2.4 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem

e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. **As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição** e poderão passar por perícia médica na UFC.

- 1.2.5 Para as vagas reservadas, os candidatos cotistas concorrem dentro da categoria da ação afirmativa para a qual se inscreveram (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência).
- 1.2.6 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 1.2.7 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.
- 1.2.8 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombola ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.
- 1.2.9 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 1.2.10 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.
- 1.2.11 O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.
- 1.2.12 No ato de inscrição no processo seletivo, as pessoas candidatas que concorrerão na modalidade de reserva de vagas para as Políticas de Ações Afirmativas devem apresentar, além da documentação exposta nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste edital, **Formulário de Autodeclaração** (ANEXO A).
- 1.3 Em conformidade com a Portaria no 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, o presente edital prevê a oferta de vaga(s) destinada(s) exclusivamente a servidores(as) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação TAE).
- 1.3.1 Para concorrer a essa modalidade, é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do PPGENF e a atividade desempenhada pelo(a) servidor(a). Após a aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por meio de processo SEI.
- 1.3.2 Os(as) candidatos(as) que optarem pela(s) vaga(s) destinada(s) a servidores(as) da UFC deverão, no ato da inscrição, anexar a Declaração de Comprovação de Função DCF (ANEXO B), devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição.

- 1.3.3 A ausência da DCF no momento da inscrição implicará na inscrição automática do(a) candidato(a) na modalidade de ampla concorrência, não sendo possível posterior alteração da modalidade escolhida.
- 1.3.4 Todos(as) os(as) candidatos(as) servidores(as) concorrem entre si, dentro da(s) vaga(s) reservada(s) a essa modalidade.
- 1.3.5 Caso a(s) vaga(s) reservada(s) a servidores(as) não seja(m) preenchida(s), não haverá remanejamento para as modalidades de ampla concorrência ou ações afirmativas, tampouco entre linhas, áreas ou projetos distintos.
- 1.3.6 Os servidores(as) serão alocados(as) na área de concentração/linha de pesquisa que oferecer neste edital.
- 1.4 O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de três listas distintas: ampla concorrência, ações afirmativas e reserva de vaga(s) para servidores(as).

# II - DAS INSCRIÇÕES

# 2.1 Inscrição de candidatos:

- a) Poderão inscrever-se portadores de diploma de graduação, obtido em instituição de nível superior reconhecida pelo MEC.
- b) As inscrições serão realizadas conforme orientações a seguir:
  - b.1 Cadastro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFC, disponível no site www.si3.ufc.br/sigaa/public no período de 07/11/2025 a 24/11/2025.
  - b.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após a inscrição.
  - b.3 No cadastro do processo seletivo no SIGAA, caso o(a) candidato(a) possua nome social, deve-se escrever o nome social primeiro e em seguida, entre parênteses, o nome civil;
  - b.4 O candidato inscrever-se-á somente para as vagas disponíveis por linha de pesquisa/área temática (ANEXO C).
  - b.5 O deferimento das inscrições será divulgado pela Comissão de Avaliação de Documentos das inscrições, de acordo com data constante no presente edital, no site http://www.ppgenfermagem.ufc.br.
  - b.6 A homologação da inscrição do candidato está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.
  - b.7 Ao inscrever-se, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das etapas do presente Edital sejam divulgados na Internet, nas páginas do PPGENF e da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), bem como, em qualquer outro meio disposto na legislação vigente.
- c) Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido no edital.
- d) Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

# 2.2 Documentos necessários para inscrição na seleção ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem:

A aceitação do pedido de inscrição do candidato está condicionada à inscrição realizada on-line no SIGAA, disponível em www.si3.ufc.br/sigaa/public, constando todos os documentos listados nos itens 2.2.1 e 2.2.2, para Doutorado, e nos itens 2.2.1 e 2.2.3, para Mestrado, os quais deverão ser anexados em formato PDF pesquisável (documento que contenha texto reconhecível por Reconhecimento Óptico de Caracteres), em um ÚNICO ARQUIVO (Limitado a 15 MB), no momento da inscrição no SIGAA, conforme curso pretendido.

**Obs:** Salientamos que o candidato deve conferir se o campo indicativo para a anexação da documentação em PDF está corretamente preenchido antes de finalizar a inscrição, pois caso a inscrição seja finalizada sem a inclusão da documentação não existe possibilidade de juntada posterior de documentos.

**Obs:** Caso o próprio candidato identifique que esqueceu ou não anexou a documentação exigida, poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição no programa de forma exclusiva e por sua própria iniciativa. O programa não fornecerá informações acerca da presença ou ausência da documentação anexada. Após o cancelamento, o candidato poderá realizar uma nova inscrição. Para isso, deverá enviar um e-mail para pgenfermagem@ufc.br com o assunto: "Solicitação de Cancelamento de Inscrição - Edital n° 08/2025", em até 48 horas antes do encerramento do prazo de inscrição, conforme o calendário estabelecido neste edital.

**Obs:** Todos os documentos devem estar reunidos em um único arquivo PDF, organizados na ordem prevista no edital.

- 2.2.1 Documentos comuns à inscrição para Doutorado/Mestrado:
- a) Requerimento de inscrição (ANEXO D).
- b) Documentos digitalizados em formato PDF, legíveis e sem rasuras, sem necessidade de autenticação:
  - Documento oficial de identificação com foto;
  - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Histórico escolar do curso de graduação.
- c) Relação dos itens do *Curriculum Vitae* (ANEXO E). A pontuação realizada pelo candidato só será computada diante dos documentos comprobatórios, na etapa específica de análise do currículo.
- d) O *Curriculum Vitae* deve ser apresentado no formato do Currículo Lattes/CNPq com **documentos comprobatórios**, digitalizados em **formato PDF**, organizados na sequência do ANEXO E<sup>1</sup>.
- e) Declaração de uso de Inteligência Artificial (ANEXO F).
- f) Certidão de nascimento do filho no período de janeiro de 2023 até o dia de inscrição, para mulheres que vivenciaram a maternidade, candidatas à vaga no processo seletivo.
- g) Para pessoas candidatas que concorrerão na modalidade de reserva de vagas para as Políticas de Ações Afirmativas Formulário de Autodeclaração (Anexo A).

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Os candidatos poderão utilizar as orientações que constam do Ofício Circular nº 2/2020/STI\_REITORIA/REITORIA (disponível no link: http://www.saudedigital.ufc.br/wp-content/uploads/SEI\_UFC1307514-Of%C3%ADcio-Circular-SIGAA-VIRTUAL.pdf), que versa sobre os tutoriais das ferramentas do SIGAA para a viabilização das atividades remotas.

- h) Para os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas destinadas a servidores(as) da UFC deverão, anexar a Declaração de Comprovação de Função DCF (Anexo B), devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC.
- 2.2.2 Documentos específicos para inscrição no curso de **Doutorado**:
- a) Histórico escolar do curso de Mestrado, recomendado pela CAPES;
- b) Diploma do curso de Mestrado, recomendado pela CAPES, ou declaração equivalente de defesa de Dissertação ou declaração de conclusão de disciplinas e créditos obrigatórios do curso de mestrado, constando a data agendada para defesa de dissertação, assinada pelo professor orientador ou pelo coordenador do Programa de Pós-graduação. Caso o candidato seja aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do diploma de Mestre do curso de Mestrado emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou Coordenação do Programa de Pós-Graduação da instituição até o último dia do 1º período de matrícula do semestre 2026.1, conforme calendário universitário da UFC:
- c) Projeto de pesquisa sem identificação do candidato, com, no mínimo, 10 e, no máximo, 20 páginas, contendo: introdução (delimitação do problema, justificativa e relevância com base na literatura), objetivos, metodologia e referências. As páginas pré-textuais não serão contadas na paginação máxima do projeto. Não serão permitidos apêndices e anexos. Especificar a linha de pesquisa e a área temática, conforme ANEXO C. Será desclassificado o candidato que inserir apêndices e anexos, assinar ou inserir qualquer marca, sinal ou texto que permita sua identificação em qualquer parte que compõe o projeto. O PDF do projeto deverá estar em formato pesquisável (documento que contenha texto reconhecível por Reconhecimento Óptico de Caracteres). PDF composto apenas por imagens (sem OCR) não são analisados pelo sistema de similaridade, e dessa forma, não poderão ser analisados no processo seletivo e acarretará na sua desclassificação do processo seletivo.
- d) Plano de atividades no âmbito internacional a ser desenvolvido pelo candidato durante o curso de Doutorado, caso seja aprovado, contendo no máximo cinco páginas. O plano deverá conter:
- 1) As atividades que se propõe a desenvolver em outros países ou com pesquisadores estrangeiros durante o período do curso de doutorado e que estejam relacionadas à sua proposta de pesquisa;
- 2) Tempo estimado para o desenvolvimento de cada atividade e, quando pertinente, o momento (período) em que ela será desenvolvida;
- 3) Local/instituição na qual a atividade será desenvolvida. Quando se tratar de parceria com pesquisador estrangeiro deverá ser indicada a instituição de origem deste(s) pesquisador(es);
- 4) Possíveis colaboradores envolvidos e respectivas instituições;
- 5) Objetivos e metas das atividades em termos de contribuição para formação acadêmica do candidato e desenvolvimento de sua tese;
- 6) Estratégias a serem utilizadas pelo candidato para viabilizar o desenvolvimento de cada atividade (Disponibilidade de tempo, financiamentos, domínio do idioma, e outras informações que considerar pertinente);
- 7) Indicadores dos resultados a serem obtidos que permitam verificar o alcance das metas e objetivos propostos com o plano. Serão consideradas atividades de inserção internacional (mas não limitadas a): Proposta de Doutorado Sanduíche a ser desenvolvido no exterior; Visita técnica a instituições estrangeiras desde que vinculadas

a seu projeto de doutorado/área de estudo; Participação em eventos científicos em outros países ou em evento internacional itinerante que esteja sendo realizado no Brasil; Desenvolvimento de estudos em parcerias com pesquisadores estrangeiros; Desenvolvimento de estudos em Co-tutela com instituição estrangeira.

- e) Um artigo completo publicado ou no prelo<sup>2</sup> em periódico com Citescore ou JCR igual ou maior que 0,1 nas bases SCOPUS ou Web of Science na área de enfermagem, e 2,0 fora da área da enfermagem, no período de janeiro de 2023 até o dia da inscrição do candidato<sup>3</sup>. Em havendo divergência nos valores dos Citescore/JCR será considerado o maior fator de impacto entre as bases. Para o estabelecimento da pontuação serão extraídos os Citescore/JCR vigentes no período da seleção.
- 2.2.3 Documentos específicos para inscrição no curso de Mestrado:
- a) Cópia do diploma do curso de Graduação ou declaração da Coordenação do curso com informações de que o candidato cursou todos os créditos exigidos ou com previsão de data de colação de grau. Caso o candidato seja aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do diploma de graduação até o último dia do 1º período de matrícula do semestre 2025.2, conforme calendário universitário da UFC.
- b) Projeto de pesquisa sem identificação do candidato, com, no mínimo, 08 e, no máximo, 15 páginas, contendo: introdução (delimitação do problema, justificativa e relevância com base na literatura), objetivos, metodologia e referências. As páginas prétextuais não serão contadas na paginação máxima do projeto. Não serão aceitos apêndices e anexos. Especificar a linha de pesquisa e área temática, conforme ANEXO C. Será desclassificado o candidato que inserir apêndices e anexos, assinar ou inserir qualquer marca, sinal ou texto que permita sua identificação em qualquer parte que compõe o projeto.
- c) Comprovação de publicação de três (3) resumos em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais, devidamente identificados. Não serão aceitos certificados de apresentação isoladamente (sem anais), ou outros documentos que não incluam o resumo publicado. A comprovação deve estar no formato de anais sob pena de indeferimento da inscrição.
- d) Ou um artigo completo publicado ou no prelo em periódico com Citescore ou JCR igual ou maior que 0,1 nas bases SCOPUS ou Web of Science na área de enfermagem, e 2,0 fora da área da enfermagem, no período de janeiro de 2023 até o dia da inscrição do candidato<sup>3</sup>. Em havendo divergência nos valores dos Citescore/JCR será considerado o maior fator de impacto entre as bases. Para o estabelecimento da pontuação serão extraídos os Citescore/JCR vigentes no período da seleção.

# **III - DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

- 3.1 O candidato que necessitar de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:
- a) no ato da inscrição on-line, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial;
- anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no item 2, o requerimento de atendimento especial (ANEXO G) e laudo médico, com indicação do tipo de deficiência

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Considera-se artigo no prelo aquele que contém no documento de aceitação da revista informações que comprovem que está em fase de produção/editoração final ou documento similar que comprove essa aceitação.

<sup>3</sup> Os percentis poderão ser consultados diretamente nas bases SCOPUS e Web of Science. Tutorial para busca na SCOPUS

https://www-periodicos-capes-gov-

da qual é portador e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo, deverão constar o nome do médico que forneceu o documento, telefone para contato e o CRM do profissional.

- 3.2 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens deste Edital ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais. O laudo médico original deve conter o nome legível e o CPF do candidato.
- 3.3 O atendimento às condições solicitadas no requerimento de atendimento especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.4 Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência, desde que não hospitalizados, ou de lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, e enviar para o e-mail do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, até 72 horas antes da realização das provas.

Obs: o candidato que se apresentar para arguição após o horário definido para seu início será automaticamente eliminado. Todos os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), poderão ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

# IV - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção constará de três etapas para o Doutorado e para o Mestrado descritas a seguir, conforme curso pretendido.

#### 4.1 Doutorado

# 4.1.1- 1ª ETAPA: Análise de Projeto e Plano de atividades internacionais – Eliminatória

- a) Esta etapa incluirá avaliação do projeto de pesquisa e do plano de atividades internacionais, apresentados pelo candidato.
- b) A pontuação de ambos terá variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- c) A nota mínima exigida para projeto de pesquisa será 7,0 (sete) critério eliminatório.
- d) Na avaliação do projeto serão levados em consideração os itens abaixo e a respectiva pontuação:

Itens de Avaliação do Projeto	Pontuação
Problema e contextualização do objeto de pesquisa/Justificativa/	3,0
Relevância e avanços do conhecimento em relação ao estado da	
arte na área de Enfermagem	
Metodologia	3,0
Coerência entre objeto de estudo, objetivos e metodologia	1,5
Qualidade da redação	1,0
Atualização e abrangência da bibliografia	0,5
Formatação conforme normas da ABNT	0,5
Aderência à Área Temática/Linha de pesquisa de inscrição do	0,5
candidato	

- e) O plano de atividades receberá pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- f) A nota mínima exigida para plano de atividades será 7,0 (sete) critério eliminatório.
- g) Na avaliação do plano de atividades serão levados em consideração os critérios abaixo e a respectiva pontuação:

Critérios	Pontuação
Exequibilidade do plano em termos de estratégias a serem utilizadas e recursos necessários para execução do plano	2,0
2) Aderência à proposta de tese	1,5
Potencial de contribuição para formação do doutorando	3,0
4) Perfil das instituições/pesquisadores considerando-se o mais recente índice H do SJR para área de enfermagem <sup>4</sup>	1,5
5) Diversidade e distribuição cronológica das atividades	2,0

h) O candidato será desclassificado na identificação de similaridade se for detectado um percentual de similaridade maior que 50% para a construção do projeto de pesquisa. A análise do percentual de similaridade será realizada pela comissão de avaliação da etapa a partir do uso da ferramenta Turnitin.

# 4.1.2- 2ª ETAPA: Arguição/Defesa do Projeto de Pesquisa e Plano de atividades internacionais – Eliminatória

- a) A pontuação da 2ª etapa varia de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- b) A nota mínima exigida é 7,0 (sete).
- c) A arguição do candidato será realizada online utilizando a plataforma Google Meet em dia e horário a ser determinado de acordo com o número final de inscrições deferidas. A secretaria enviará para o e-mail do candidato o link para conexão 24 horas antes do horário marcado para a arguição.
- d) Na arguição do projeto e do plano de atividades internacionais serão levados em consideração os itens abaixo e a respectiva pontuação:

Itens de Avaliação	Pontuação
Coerência e capacidade argumentativa na exposição do projeto/plano de atividades	3,5
Exequibilidade da proposta de pesquisa e plano de atividades	2,5
Domínio da temática	2,0
Adequação das atividades à disponibilidade de tempo do candidato	1,5
Utilização do tempo de 8 minutos para exposição do projeto e plano de atividades	0,5

- e) O candidato é responsável por providenciar seus equipamentos individuais necessários, bem como conexão à rede mundial de computadores que lhe permita qualidade mínima para responder à sua arguição.
- f) O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem não se responsabilizará por quaisquer dificuldades técnicas ou de manuseio por parte do candidato durante o momento da arguição, a qual será gravada.

O candidato poderá receber até 1,5 pontos neste item quando as principais atividades apresentadas forem desenvolvidas em países com os 10 maiores índices H; até 1,0 ponto quando estas sejam desenvolvidas em países com índice H localizados entre a 11ª. e 20ª. posição, e até 0,5 para países com índice H abaixo da 20ª. posição. A mais recente classificação dos índices H dos países para a área de enfermagem pode ser encontrada no seguinte endereço: <a href="http://www.scimagojr.com/countryrank.php?area=2900&order=h&ord=desc">http://www.scimagojr.com/countryrank.php?area=2900&order=h&ord=desc</a>. Quando as atividades forem desenvolvidas em mais de um país será considerado, para definição da máxima pontuação do item 4, o país na qual a atividade com maior período seja desenvolvida

- g) A recusa na gravação, por parte do candidato, acarretará na sua desclassificação do processo seletivo.
- h) Não haverá nova oportunidade ou tentativa de conexão para o candidato que não se apresentar no horário marcado para a arguição.

#### 4.1.3- 3ª ETAPA: Análise do Curriculum Vitae – Eliminatória

- a) O *Curriculum Vitae* (CV) deve ser apresentado no modelo Lattes que pode ser obtido diretamente na página web do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (https://lattes.cnpq.br/).
- b) O *Curriculum Vitae* (CV) será analisado e pontuado com base em critérios prédefinidos. Os comprovantes deverão ser organizados na **SEQUÊNCIA** do ANEXO E.
- c) A pontuação do CV varia de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- d) A nota mínima exigida é 5,0 (cinco).
- e) Na avaliação do CV observar-se-á o seguinte:
- I- **Formação Acadêmica:** não haverá restrição temporal para aceitação e computação da pontuação:
- Il- **Atividades Profissionais:** somente serão aceitas e computadas as atividades ocorridas no período de janeiro de 2023 até o dia da inscrição do candidato;
- III- **Produção Científica:** somente serão aceitas e computadas as produções ocorridas no período de janeiro de 2023 até o dia da inscrição do candidato.
- f) Na avaliação do CV serão levados em consideração os itens de avaliação presentes no ANEXO E com a respectiva pontuação, com base nos documentos comprobatórios entregues pelo candidato.
- g) Para as candidatas mães, que tiveram filhos por adoção ou gestação desde janeiro de 2023, o período estabelecido para pontuação de Produção Científica e Técnica e Atividades Profissionais na avaliação curricular deverá ser estendido, de forma retroativa, em dois anos (janeiro de 2021 até 2025).

#### 4.2 Mestrado

## 4.2.1 - 1ª ETAPA: Leitura e Análise do projeto de pesquisa – Eliminatória

- a) A pontuação do projeto de pesquisa varia de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- b) A nota mínima exigida é 6,0 (seis).
- c) Na avaliação do projeto serão levados em consideração os itens abaixo e a respectiva pontuação:

Itens de Avaliaç	ão d	lo Projeto				Pontuação
Problema	е	contextualização	do	objeto	de	3,0
pesquisa/Justificativa/Relevância e avanços do conhecimento em relação				ação		
ao estado da arte	na	área de Enfermagem				
Metodologia						3,0
Coerência entre objeto de estudo, objetivos e metodologia					1,0	
Qualidade da redação					1,0	
Atualização e abrangência da bibliografia					1,0	

Formatação conforme normas da ABNT	0,5
Aderência à linha de pesquisa de inscrição do candidato	0,5

d) O candidato será desclassificado na identificação de similaridade se for detectado um percentual de similaridade maior que 50% para a construção do projeto de pesquisa. A análise do percentual de similaridade será realizada pela comissão de avaliação da etapa a partir do uso da ferramenta Turnitin.

### 4.2.2- 2ª ETAPA: Arguição do projeto de pesquisa – Eliminatória

- a) A pontuação do projeto de pesquisa varia de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- b) A nota mínima exigida é 6,0 (seis).
- c) A arguição do candidato será realizada online utilizando a plataforma Google Meet em dia e horário a ser determinado de acordo com o número final de inscrições deferidas. A secretaria enviará para o e-mail do candidato o link para conexão 24 horas antes do horário marcado para a arguição.
- d) Na arguição do projeto, serão levados em consideração os itens abaixo e a respectiva pontuação:

Itens de Arguição do projeto	Pontuação
Coerência e capacidade argumentativa na exposição do projeto	3,0
Exequibilidade da proposta	1,5
Domínio/ experiência com o tema	2,5
Conhecimento metodológico	2,5
Utilização do tempo de 5 minutos para exposição do projeto	0,5

- e) O candidato é responsável por providenciar tanto seus equipamentos individuais necessários, bem como conexão à rede mundial de computadores que lhe permita qualidade mínima para responder à sua arguição.
- f) O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem não se responsabilizará por quaisquer dificuldades técnicas ou de manuseio por parte do candidato durante o momento da arguição, a qual será gravada.
- g) A recusa na gravação, por parte do candidato, acarretará na sua desclassificação do processo seletivo.
- h) Não haverá nova oportunidade ou tentativa de conexão para o candidato que não se apresentar no horário marcado para a arguição.

#### 4.2.3- 3ª ETAPA: Análise do Curriculum Vitae – Eliminatória

- a) O *Curriculum Vitae* (CV) será analisado e pontuado com base em critérios prédefinidos. Os comprovantes deverão ser organizados na **SEQUÊNCIA** do currículo apresentado conforme ANEXO E.
- b) A pontuação do CV varia de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- c) A nota mínima exigida é 3,0 (três).
- d) Na avaliação do CV observar-se-á o seguinte:
- l- Formação Acadêmica: não haverá restrição temporal para aceitação e computação da pontuação;
- Il- **Atividades Profissionais**: somente serão aceitas e computadas as atividades ocorridas no período de janeiro de 2023 até o dia da inscrição do candidato;
- III- Produção Científica: somente serão aceitas e computadas as produções ocorridas no

período de janeiro de 2023 até o dia da inscrição do candidato.

- e) Na avaliação do CV serão levados em consideração os itens de avaliação presentes no ANEXO E com a respectiva pontuação, com base nos documentos comprobatórios entregues pelo candidato.
- f) Para as candidatas mães, que tiveram filhos por adoção ou gestação desde janeiro de 2023, o período estabelecido para pontuação de Produção Científica e Técnica e Atividades Profissionais na avaliação curricular deverá ser estendido, de forma retroativa, em dois anos (janeiro de 2021 até 2025).

#### V - DAS COMISSÕES

#### 5.1 Mestrado e Doutorado

- a) A Comissão de Avaliação dos Documentos das inscrições será composta por pelo menos dois (2) professores do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem/UFC, e um (1) membro doutor externo ao programa de Pós-Graduação em Enfermagem/UFC.
- b) A Comissão Examinadora da 1ª e 2ª etapas será composta por pelo menos 3 (três) professores doutores, sendo pelo menos um membro doutor externo ao programa de Pós-Graduação em Enfermagem/UFC.
- c) A Comissão Examinadora da 3ª etapa será composta por pelo menos dois (2) professores do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem/UFC, e um (1) membro doutor externo ao programa de Pós-Graduação em Enfermagem/UFC.
- **5.2** A relação nominal dos componentes das comissões e o compromisso assumido será divulgada no site http://www.ppgenfermagem.ufc.br/pt/, em até 48 horas antes do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações.
- **5.3** Será firmada pelos componentes da(s) banca(s), antes do início do processo seletivo, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

#### VI - DOS RESULTADOS PARCIAIS

- 6.1 Ao final da análise da documentação fornecida pelo candidato, quando de sua inscrição pelo sistema SIGAA, será publicada a relação nominal das inscrições deferidas (candidatos aptos a concorrerem ao processo seletivo), no site http://www.ppgenfermagem.ufc.br.
- 6.2 Ao final de cada etapa eliminatória, será publicada a relação com o número de inscrição dos aprovados e a nota atribuída, no site http://www.ppgenfermagem.ufc.br.
- 6.3 As notas serão apresentadas com duas casas decimais, desconsiderando-se as demais casas decimais a partir do terceiro dígito, caso existam.

### VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1 O relatório final será elaborado pela comissão examinadora e será submetido à homologação pelo colegiado do programa.
- 7.2 A nota final de cada candidato ao curso de mestrado que não tenha sido eliminado em nenhuma das etapas será calculada por média aritmética simples das notas atribuídas individualmente pelos examinadores em cada etapa.

7.3 A nota final de cada candidato ao curso de doutorado que não tenha sido eliminado em nenhuma das etapas, será calculada por média ponderada de acordo com a fórmula a seguir:

$$NF = (3xPP + 1xPI + 3xAr + 2xCV)/9$$

NF: Nota Final - PP: Nota do projeto de pesquisa; PI: Nota do plano de atividades internacionais; Ar: Nota da Arguição do Projeto/Plano de atividades; CV: Nota do currículo.

- 7.4 A classificação geral do candidato será definida pela média aritmética simples das notas obtidas nas três etapas da seleção para o mestrado e pela média ponderada para o doutorado considerando-se o limite de vagas por linha de pesquisa ou área temática do programa.
- 7.5 Quando não houver preenchimento de vagas de alguma linha de pesquisa/área temática, os candidatos "aprovados, mas não classificados" poderão ser remanejados para uma outra linha de pesquisa/área temática respeitando a nota final, o total de vagas ofertadas e a aceitação dos docentes membros da área temática e do candidato.
- 7.6 Em caso de empate entre candidatos, serão observados, em sequência, os seguintes critérios de desempate:

#### Para o Doutorado:

- a) maior nota na análise do projeto de pesquisa/plano de atividades internacionais;
- b) maior nota na etapa de arguição;
- c) major nota no curriculum vitae:
- d) maior idade.

#### Para o Mestrado

- a) maior nota na análise do projeto de pesquisa;
- b) maior nota na etapa de arguição;
- c) maior nota no curriculum vitae;
- d) maior idade.
- 7.7 Em qualquer etapa do processo seletivo, o candidato será desclassificado caso seja identificado plágio do projeto de pesquisa, plano de internacionalização e/ou componentes do currículo.
- 7.8 O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para ações afirmativas). Para ambas as listas, a divulgação do resultado será realizada pela ordem decrescente das notas finais apuradas, com a indicação do resultado da seguinte forma: "aprovado e classificado" ou "aprovado, mas não classificado" ou "reprovado".
- 7.9 As notas serão apresentadas com duas casas decimais, desconsiderando-se as demais casas decimais a partir do terceiro dígito, caso existam.

#### **VIII - DOS RECURSOS**

8.1 Após a publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, no site http://www.ppgenfermagem.ufc.br, o candidato que se considerar prejudicado terá o direito à interposição de recurso no prazo de 2 dias úteis, em razão de legalidade e de mérito.

- 8.2 Após a publicação da lista dos candidatos aprovados em cada etapa, aquele que se considerar prejudicado terá o direito à interposição de recurso no prazo de 2 dias úteis, em razão de legalidade e de mérito.
- 8.3 Diante da interposição de recursos dos candidatos, a comissão reunir-se-á para analisá-los, divulgando seus resultados no prazo de até 48 horas.
- 8.4 A interposição de recursos poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuradores constituídos pelos candidatos mediante procuração simples.
- 8.5 Será assegurado aos candidatos um prazo de cinco dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado no sítio do Programa (http://www.ppgenfermagem.ufc.br) para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo.
- 8.6 Todos os recursos deverão ser apresentados em documento específico disponível no site do programa, assinados, digitalizados e enviados ao e-mail do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Ceará pgenfermagem@ufc.br conforme calendário da seleção constante neste edital.
- 8.7 Os recebimentos de todos os recursos se darão a partir das 8h do dia inicial e se encerrarão às 17h do dia final
- 8.8 Os recursos serão julgados pela banca que avaliou a etapa que foi objeto de recurso pelo candidato e apresentará a decisão por escrito, que será enviada ao e-mail do candidato.
- 8.9 As justificativas, análises e decisões sobre os resultados interpostos serão disponibilizadas aos participantes na própria resposta de cada recurso.

# IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Não há obrigatoriedade do preenchimento da totalidade de vagas ofertadas.
- 9.2 Não há compromisso de fornecimento de bolsas de auxílio financeiro. Em caso de disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas conforme Resolução Nº 1/2025/PPGEN/FFOE/REITORIA
- 9.3 Os candidatos aprovados deverão comprovar proficiência em inglês no decorrer do curso para o qual foi aprovado, observando a data de validade do documento.
- 9.4 O candidato aprovado no curso de doutorado que não apresentar diploma de mestre ou certidão de conclusão, e o de mestrado que não apresentar o diploma de conclusão do curso de graduação até o último dia do 1º período de matrícula do semestre 2025.2 da UFC não poderá se matricular e perderá a vaga.
- 9.5 Os **casos** omissos no presente edital serão dirimidos pela coordenação do programa ouvidas as comissões (avaliação de documento, seleção e examinadora).

# X – CALENDÁRIO

Etapa preliminar	
Inscrição on-line	07 a 24 de novembro
Divulgação da homologação das inscrições	28 de novembro
Período para recursos	01 e 02 de dezembro

Resposta aos recursos	03 de dezembro				
1ª Etapa					
Análise dos projetos	03 a 05 de dezembro				
Divulgação dos Resultados da 1ª Etapa	08 de dezembro				
Período para recursos	09 e 10 de dezembro				
Resposta aos recursos	11 de dezembro				
2ª Etapa					
Arguições	12 a 16 de dezembro				
Divulgação dos Resultados da 2ª Etapa	16 de dezembro				
Período para recursos	17 e 18 de dezembro				
Resposta aos recursos	19 de dezembro				
3ª Etapa					
Análise do currículo	05 a 08 de janeiro				
Divulgação dos Resultados da 3ª Etapa	09 de janeiro				
Período para recursos	12 e 13 de janeiro				
Resposta aos recursos	14 de janeiro				
RESULTADO					
Divulgação do resultado preliminar (Mestrado e Doutorado) após aprovação do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem	19 de janeiro				
Recursos após o Resultado Preliminar	20 a 26 de janeiro				
Resposta aos recursos	27 de janeiro				
Resultado Final	29 de janeiro				

# **INFORMAÇÕES**

Secretaria do Programa de Pós-graduação em Enfermagem -

DENF/UFC Telefone: (85) 3366-8464 e-mail: pgenfermagem@ufc.br Homepage:

http://www.ppgenfermagem.ufc.br

Endereço: Rua Alexandre Baraúna, 1115 - Rodolfo Teófilo, CEP 60430-160 - Fortaleza-CE

Fortaleza, 06 de novembro de 2025.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Viviane Martins da Silva Coordenadora do Programa de Pós- graduação/UFC

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Priscila de Souza Aquino Vice-Coordenadora do Programa de Pós- Graduação/UFC

# ANEXO A

# FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu,	, CPF
nº, RG nº	, declaro para o fim específico de atender
ao Edital nº XX/202X – Programa de Pós-Graduação em XXX, que s	sou:
( ) Negro (preto/pardo)	
( ) Indígena	5070
(´) Quilombola	FOTO
( ) Pessoa com deficiência (PCD).	
Éspecificar a deficiência:	
Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de manformações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraqualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a si	ninha inteira responsabilidade e quaisquer minha solicitação e na possibilidade de ude na documentação comprobatória em mim o direito ao contraditório e a ampla a conquistada e a quaisquer direitos dela
,de	de 20
Assinatura do(a) declaranto	e

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada\*

\* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas

# ANEXO B - Edital nº 08/2025

#### Programa de Pós-Graduação em Enfermagem

# Declaração de Comprovação de Função (DCF)

Exclusivo para servidores(as) – este documento deve ser assinado pela chefia da unidade.

Nos termos da Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em [nome do programa], que o(a) servidor(a) [Nome do(a) candidato(a)], SIAPE nº [número do SIAPE], integra o quadro de servidores(as) da [nome da unidade acadêmica/administrativa]. Declaro, ainda, que a função atualmente exercida pelo(a) referido(a) servidor(a) possui relação direta com a área de conhecimento do Programa supracitado.

[cidade],	_ de	_ de 20
 		<del></del>
Assinatu	ıra do(a) declarante/F	unção

# **ANEXO C**

# LINHAS DE PESQUISA/ ÁREAS TEMÁTICAS VAGAS DOUTORADO/MESTRADO

		Vagas				
Linha de Pesquisa	Áreas Temáticas		Doutorado		Mestrado	
r esquisu	Aleas Felliateas	COTAS	AC	COTAS	AC	
	CUIDADO EM SAÚDE EM HIV/AIDS E CONDIÇÕES CRÔNICAS		1D			
Enfermagem no Processo de	PROMOÇÃO DO CUIDADO DE PESSOAS COM CÂNCER E CUIDADOS PALIATIVOS	1DT	2D	1MI	1M	
Cuidar na	ENFERMAGEM NA PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNA	1DP	1D	1MQ	1M	
Promoção da	CUIDADO EM SAÚDE EM HIV/AIDS E DOENÇAS ASSOCIADAS	1DI	1D	1MP	1M	
Saúde	CUIDADO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE DE GRUPOS VULNERÁVEIS			1MP	1M	
Saude	INTERVENÇÕES DE ENFERMAGEM NO CUIDADO DO ADULTO EM SITUAÇÃO CRÍTICA		1D		1M	
	CUIDADO DE ENFERMAGEM NA PEDIATRIA: TECNOLOGIA PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE		1D		1M	
	TECNOLOGIAS DE ENSINO E DE CUIDADO NA ESTOMATERAPIA			1MP	2M	
	TECNOLOGIA DE ENFERMAGEM PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO	1DP 1DT	1D		2M	
Tecnologia de Enfermagem na	TECNOLOGIAS PARA AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE DA CRIANÇA	1DD 1DT		1MP		
Promoção de Saúde	AVALIAÇÃO CLÍNICA E MEDIDA EM SAÚDE E ENFERMAGEM		1D	1MP	3M	
-	SAÚDE DIGITAL NA PROMOÇÃO DA SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA: DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS		1D		2M	
	INVESTIGAÇÃO DO CUIDADO DE ENFERMAGEM PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE		1D		1M	
	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE E ENFERMAGEM		2D		2M	
	AÇÕES INTEGRADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA	1DP	1D		1M	
Enfermagem e Educação em Saúde	EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO CUIDADO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			1MD		
	PROMOÇÃO DA SAÚDE DE GRUPOS VULNERÁVEIS		1D	2MP	3M	
	CUIDADO DE ENFERMAGEM NA PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DO ADOLESCENTE	1DP			1M	
	PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA	1DP	1D			
	TOTAL	09 Cotas + 3 TAE	16	10	23	

\*AC - ampla concorrência;

MI ou DI: vaga para pessoa indígena; MQ ou DQ: vaga para pessoa quilombola; MD ou DD: vaga para pessoa com deficiência; MP ou DP: vaga para pessoas pretas ou pardas;

MT ou DT: vaga para TAE

# ANEXO D

# REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL 08/2025

Linha de Pesquisa:				
Área temática:				
_				
Eu,		, grad	luado em	, venho por m
deste, requerer minha inscriçã	o à seleção ao Curso de		(Doutorado/Mestra	ado) em Enfermagem da UFC
Nome:		CPF		RG
nascido em / / .	natural de (Cidade)	. Nacionalidade	E	stado Civil:
Mãe				
Endereco Atual	Bairro	Cidade	Estado	CEP
DDD Telefone	Celular	E-mail		
	Ano de Co			
Instituição	Cidade	Estado	 )	
3			-	<del></del>
Pós-Graduação ( ) Sim ( ) Não.				
		Níve	el	
Instituição	Ano de Con	nclusão		
País	Cidade			
Pós-Graduação ( ) Sim ( ) Não			_	
- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		Níve	el	
Instituição	Ano de Con	nclusão		<del></del>
País	Cidade			
Vínculo Empregatício ( ) Sim ( Pessoa com deficiência: ( ) Sim Condições especiais para reali Disponibilidade para realizaçã	Instituição: ) Não. Função: ı ( ) Não Especificar: zar o exame de seleção: ( ) Sim ( o do Curso: Explicitar o tempo/h	Local: ( ) Não. Especificar: noras semanais para o	Curso e, caso mant	
Declaro, sob as penas da lei, a a esse edital. Nestes Termos, pede deferime	autenticidade e a veracidade in			s apresentados para submiss dede 20
	Assinat	ura do Candidato		

#### ANEXO E

# ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO NÍVEL: DOUTORADO/MESTRADO/EDITAL 08/2025

NOME BOAN CANDIDATOAN	
NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
Candidata com maternidade comprovada no período de janeiro de 2023 até novembro d	de
2025? ( ) Sim ( ) Não	

# Atenção:

- O(A) candidato(a) deve preencher a coluna "Pontuação do(a) candidato(a)". Caso não tenha atuação em algum dos itens colocar 0 (zero). Somente serão considerados os itens comprovados.
- Para os itens relacionados aos artigos da Produção científica, serão considerados os valores de percentil dos periódicos indexados nas bases SCOPUS e/ou Web of Science. Quando o periódico apresentar mais de um valor de percentil dentro de uma mesma base ou entre bases diferentes, será considerado o percentil de maior valor.
- Para o estabelecimento da pontuação serão extraídos os percentis do ano de referência 2023.
- Candidatas com maternidade comprovada entre janeiro de 2023 a novembro de 2025 terão seus comprovantes considerados a partir de janeiro de 2021.
- O candidato pode consultar os *percentis* diretamente nas bases SCOPUS e Web of Science. Tutorial para busca na SCOPUS https://www-periodicos-capes-gov-br.ez11.periodicos.capes.gov.br/images/documents/INTRO\_COMPLETA\_SCOPUS\_PORT\_VERS%C3%8 3O\_04\_FEV\_2021.pdf.

  Tutorial para busca na Web of Science https://www-periodicos-capes-gov-br.ez11.periodicos.capes.gov.br/images/documents/Web%20of%20Science%20-%20WoS%20(guia).pdf .

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTOS	Pontuação do candidato	Pontuação da comissão
Formação acadêmica (para este item não haverá limite de tempo)	Até 2,0 pontos		
Curso de Doutorado	1,5/curso		
Curso de Mestrado	1,0/curso		
Curso de Residência na área da saúde	0,8 (máximo 1,6)		
Curso de Especialização na área da saúde	0,5 (máximo 1,0)		
Bolsista PIBIC, PIBITI, BIA, PET, AT, BTT, IEX, monitoria, extensão, aperfeiçoamento, ou outras bolsas de agências de fomento. <sup>5.</sup> Somente serão aceitas declarações institucionais.  *não serão contabilizadas as atividades de bolsa de uma mesma modalidade no	·		
mesmo período			
Mobilidade acadêmica na graduação para o exterior	0,05 por mês (máximo 1,0 ponto)		
Mobilidade acadêmica na graduação para o país	0,02 por mês (máximo 1,0 ponto)		
Mobilidade acadêmica na pós-graduação stricto sensu para o exterior	0,1 por mês (máximo 1,0 ponto)		

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> PIBIC: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA; PIBITI: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO; BIA: BOLSA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA; PET: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL; AT: APOIO TÉCNICO; BTT: BOLSA DE TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA; IEX: INICIAÇÃO AO EXTENSIONISMO.

0	0.0 ( 1	
Cursos na área da saúde com carga	0,2 (máximo 0,4)	
horária igual ou superior a 60 horas		
Participação em Projeto de Pesquisa ou	0,2 por cada seis	
extensão	meses completos de	
	participação (máximo	
2.11.11	1,0)	
Subtotal	(Máximo 2,0 pontos)	
2. Atividades profissionais (De	Até 2,0 pontos	
janeiro/2023 até às inscrições)		
Atividade Assistencial (não vinculada a	0,8 por ano completo	
cursos de aperfeiçoamento ou pós-	de exercício	
graduação)		
Atividade Docente (nível universitário)	0,5 por semestre	
	completo de exercício	
Atividade Docente (nível médio)	0,2 por semestre	
	completo de exercício	
Monografias orientadas e aprovadas	0,2 por	
(Graduação e especialização)	monografia	
	(máximo 0,8)	
Orientação de bolsista (mínimo de 6)	0,2 por	
	orientação	
Serviço voluntário <sup>6</sup>	0,2 por cada seis	
	meses completos	
	(máximo 0,8)	
Participação em	0,1 por banca (máximo	
banca de trabalho de	0,5)	
conclusão de curso de graduação/pós-		
graduação		
Comissão de avaliação de trabalhos	0,1 por	
científicos em eventos	comissão	
	(máximo 0,5)	
Subtotal	(Máximo 2,0 pontos)	
	111100	
3. Produção Científica (De	Até 6,0 pontos	
janeiro/2023 até às inscrições) <sup>7</sup>		
Artigo publicado ou aceito em	2,0 por artigo	
periódico com JCR ≥ 1,8 ou CITESCORE		
≥ 2,9 na Enfermagem <b>OU</b>		
JCR ≥ 5 ou CITESCORE ≥ 5 fora da		
Enfermagem	4.5 man antica	
Artigo publicado ou aceito em	1,5 por artigo	
periódico com JCR 1,1 a 1,7 ou		
CITESCORE 1,8 a 2,8 na Enfermagem		
OU ICD 4.0 a 4.0 au CITESCOPE 4.0 a 4.0		
JCR 4,0 a 4,9 ou CITESCORE 4,0 a 4,9		
fora da Enfermagem	1.0 man antice	
Artigo publicado ou aceito em	1,0 por artigo	
periódico com JCR 0,6 a 1,0 ou		
CITESCORE 0,7 a 1,7 na Enfermagem		
OU		

Gerá considerado serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa conforme a Lei no. 9.608/1998. Para esta atividade, o candidato deverá apresentar o termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, explicitando a carga horária de prestação do serviço.

Artigos publicados em periódicos considerados predatórios ou divulgados em sites hackeados não serão contabilizados, ainda que tenham percentis

atribuídos nas bases de dados.

JCR 3,0 a 3,9 ou CITESCORE 3,0 a 3,9	
fora da Enfermagem	
Artigo publicado ou aceito em	0,8 por artigo
periódico com JCR 0,1 a 0,5 ou	
CITESCORE 0,1 a 0,6 na Enfermagem	
OU	
JCR 2,0 a 2,9 ou CITESCORE 2,0 a 2,9	
fora da Enfermagem	
lora da Enlerniageni	0,2 por artigo
Artigo publicado ou aceito em	0,2 por artigo
periódico sem JCR ou CITESCORE	
Autoria de livro publicado com ISBN	0,5 por livro publicado
'	
Capítulo de livro e ou manual com ISBN	0,2 por capítulo/
	manual (máximo de
	1,0 ponto)
Trabalho completo publicado em anais de	0,8 pontos (máximo
evento internacional <sup>8</sup>	2,4 pontos)
Resumo ou resumo estendido publicado	0,3 pontos (máximo
em anais de evento internacional no	0,9 pontos)
exterior	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Trabalho completo publicado em anais de	0,2 pontos (máximo
evento nacional <sup>9</sup>	1,0 pontos)
Resumo ou resumo estendido publicado	0,1 por
em anais de evento no Brasil (nacional ou	trabalho
internacional)	(máximo 1,5)
Resumo ou resumo estendido publicado	0,05 por
em anais de evento local ou regional	trabalho
	(máximo 0,5)
Relatoria de trabalho em eventos no	0,5 (máximo de 1,0)
exterior	
Palestra proferida, participação em mesa	0,1 por evento
redonda ou aula ministrada em curso.	(máximo 0,5)
Prêmio Local/Regional	0,1 por prêmio
ŭ	(máximo 0,5)
Prêmio Nacional	0,3 por prêmio
	(máximo 1,5)
Prêmio Internacional	0,5 por prêmio
	(máximo 1,5)
Produção técnica com registro ou	0,5 por produção
patente (software, produtos ou	técnica (máximo 1,5)
processos)	
Subtotal	(Máximo 6,0 pontos)
Total final	(Máximo 10,0 pontos)

.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Será considerado internacional o evento promovido por entidades de âmbito internacional, de caráter itinerante ou não, e eventos que, não sendo de associações internacionais, apresentem: 1) comissão organizadora composta por representantes de pelo menos uma instituição estrangeira reconhecida internacionalmente; 2) comitê científico com pelo menos 2/3 de membros de instituições estrangeiras; 3) pelo menos 2/3 dos conferencistas convidados provenientes de instituições estrangeiras de qualidade reconhecida e/ou com produção científica ou atuação acadêmica reconhecida internacionalmente e 4) com chamada internacional para submissão de trabalhos no evento, programa, divulgação e apresentação de trabalhos nas línguas do evento.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Será considerado nacional o evento promovido por entidades associativas nacionais, de caráter itinerante ou não, e eventos que, não sendo de associações nacionais, apresentem: 1) comissão organizadora composta por representantes nacionais de qualidade reconhecida; 2) comitê científico com pelo menos 2/3 de membros de instituições nacionais, provenientes de diferentes estados do país; 3) chamada para trabalhos de ampla circulação nacional.

# **ANEXO F (USO DE IA)**

# DECLARAÇÃO SOBRE O USO OU NÃO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

"Eu, [Nome completo], responsável pelo projeto [Título da obra/trabalho], declaro que as informações prestadas refletem de forma verdadeira e completa o uso ou não uso de ferramentas de Inteligência Artificial nesta produção, em conformidade com a Resolução de Integridade da UFC e a PORTARIA Nº 39/PRPPG/UFC, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025."

SELECIONE UMA DAS OPÇÕES:  NÃO HOUVE USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL  Declaro que não utilizei, em nenhuma etapa do desenvolvimento do presente trabalho, ferramentas de Inteligência Artificial, incluindo mas não se limitando a recursos de geração de texto, imagem, código, resumos, traduções ou análises. Assumo integral responsabilidade pelo conteúdo, conforme os princípios de integridade acadêmica e a legislação vigente.  (Se marcar esta opção, não é necessário preencher os campos 1 a 5 abaixo.)
<ul> <li>☐ HOUVE USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL</li> <li>(Preencher os campos obrigatórios abaixo.)</li> <li>1. Ferramenta(s) e versão(ões) predominante(s):</li> <li>2. Período de uso:</li> <li>3. Finalidade(s) (marcar todas que se aplicam):</li> <li>☐ Exploração inicial de ideias</li> <li>☐ Busca/triagem de literatura</li> <li>☐ Leitura assistida/Pesumos (com conferência humana)</li> </ul>
<ul> <li>□ Leitura assistida/Resumos (com conferência humana)</li> <li>□ Revisão linguística/Referências</li> <li>□ Apoio reprodutível à análise/apresentação (restrito à geração automatizada e reprodutível de tabelas, gráficos, figuras ou visualizações a partir de dados previamente analisados e interpretados pelos autores, sem substituição da análise científica humana)</li> <li>□ Programação (sugestão/depuração/documentação)</li> <li>□ Transcrição (com anonimização): conversão literal, mediante autorização, de áudios ou vídeos em texto de entrevistas, aulas, reuniões ou palestras, com obrigatória revisão humana, anonimização e respeito aos direitos autorais, vedada a identificação de voz ou outros dados biométricos.</li> <li>□ Tradução técnica (com revisão humana)</li> <li>4. Descrição sintética do uso / prompts-tipo:</li> <li>5. Validação humana (checagens, testes, leitura crítica):</li> </ul>
Declarações éticas (obrigatórias caso tenha havido uso de IA):  ☐ Não houve geração de conteúdo original, ideias, interpretações ou análises pela IA; ☐ Não enviei dados inéditos ou sensíveis à serviços que utilizam conteúdos para treinamento de modelos, exceto em plataformas institucionais ou com garantias contratuais de confidencialidade e não retenção, assegurando conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas de proteção de dados; ☐ Respeitei direitos autorais, licenças, confidencialidade e políticas editoriais; ☐ Em transcrições, apliquei anonimização e não realizei identificação por voz/biometria; ☐ Assumo responsabilidade integral e exclusiva pelo conteúdo final desta obra. Data: [Inserir Data] Nome do Autor: [Inserir Nome Completo] Assinatura(s):

#### **ANEXO G**

# Requerimento de Atendimento Especial

Eu,					, candidato	(a) do
Edital		, portad	or(a) do	documento	de identificaç	ão nº
	, órgão exped	idor:		CPF:		elefone
	venho requ	ierer a V.Sª atend	dimento es <sub>l</sub>	oecial para rea	ilizar a arguição d	0
processo sele	etivo, conforme as inf	ormações presta	das a segu	ir.	0 1	
		, ,				
		//		it	\	
Local	data	Assinatura do(a) candidato(a)				
1. CANDIDA	TO(a) COM DEFICIÊ	NCIA:				
	Física () Visu					
` '	deficiência ( ) Espec	` '				
	( ) <u>_</u>					
Candidato(a	) temporariamente	com problemas	graves de	saúde (acide	ntado, operado,	outro
caso) `	, ·	•	•	`	, ,	
Acidente ()	Pós-cirúrgico ()	Acometido por do	ença ( ) Es	specificar qual		
Outro caso (	) Especificar qual	·		<u> </u>		

# **CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Para garantir acessibilidade e equidade na seleção de candidatos com deficiência durante as entrevistas do processo seletivo serão adotadas as seguintes medidas:

- 1. A secretaria do PPGENF entrará em contato com os candidatos que informaram necessidades específicas para confirmar e entender melhor quais adaptações serão necessárias;
- 2. Para candidatos com **deficiência visual** será permitido que utilizem tecnologias assistivas, como leitores de tela ou ampliadores; a comissão fará a autodescrição do ambiente da entrevista bem como de seus componentes a fim de promover maior confiança e empatia às necessidades dos candidatos:
- 3. Para candidatos com **deficiência auditiva** será disponibilizado um intérprete de Libras, desde que tenha sido solicitado pelo candidato no ato da inscrição; a comissão da entrevista irá falar claramente, em um ritmo adequado, para facilitar a leitura labial ou o entendimento do áudio e ativará a legenda automática no Google Meet;
- 4. A concessão de tempo adicional necessário para a realização da entrevista será dada mediante parecer emitido por especialista da área de deficiência a ser apresentado no ato da inscrição.;
- 5. Será realizado um teste de conexão com os candidatos **um dia antes** da entrevista para ajustar qualquer necessidade técnica ou identificar dificuldades;
- 6. Os membros da Comissão da Entrevista serão orientados sobre as especificidades e necessidades de adaptações para garantir que todos estejam alinhados e atentos às demandas dos candidatos.

Essas medidas demonstram o compromisso do PPGENF com a inclusão e o respeito às necessidades de todos os candidatos.